



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Lei nº 045/91

de 10 de Setembro de 1.991.

"Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professores por prazo determinado e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, de acordo com o Artigo 37º inciso IX da Constituição Federal a contratar, por tempo determinado até 31 de Dezembro de 1.991, 04 Professores para as Escolas Rurais de Mimoso de Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Maio de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e um.




José de Souza e Silva
Prefeito